



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com

CONTRATO Nº DL-008/2024

Contrato que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADO, o Sr. Luiz Alexandre da Silva Filho, visando a contratação de serviço especializado em tapeçaria, visando a reforma de estofados, recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas e assentos de veículos para atender as necessidades da secretaria de educação de São João da Canabrava – PI.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUI, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 12.066.973/0001-02, estabelecida na Av. São João Batista, 580 – Centro, São João da Canabrava (PI), neste ato, representada pelo Sr ELSON SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade nº 1.548.710-SSP-PI, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 737.500.503-68 e, de outro lado, o Sr. Luiz Alexandre da Silva Filho, inscrito no CPF nº 670.628.904-30 e RG 4.010.837 SSP/PI, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviço especializado em tapeçaria, visando a reforma de estofados, recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas e assentos de veículos para atender as necessidades da secretaria de educação de São João da Canabrava – PI, nos termos dispostos no processo de dispensa e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 – São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

1.1. 2.1 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, correrão da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	12.361.0009.2501.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA REDE ESCOLAR	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT		12.361.0009.2504.0000 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMNETAL	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	FUNDEB	12.361.0024.2512.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigorará a partir 23 de fevereiro de 2024, finalizando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

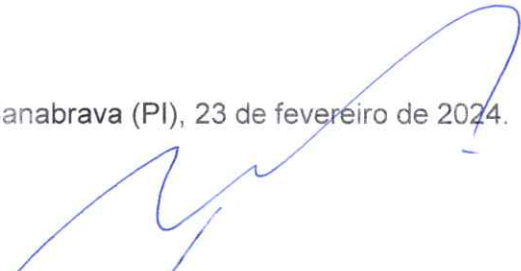
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos 137, 139 e 139 da lei 14.133/21, em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos na supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

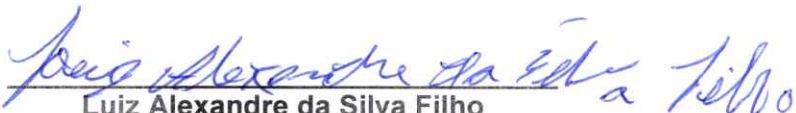
7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava (PI), 23 de fevereiro de 2024.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal
Contratante



Luiz Alexandre da Silva Filho
Titular
Contratado

Testemunhas:

1. Francisco de Sousa
2. Bruna de Lima Sousa